



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 16/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 205/82-C.M.

Votorantim, 03 de setembro de 1982.

Senhor Presidente:

Bz

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo Pro je to de Lei, dispondo sobre desafetação e permuta de imóveis com o Sr. ABEL DOS SANTOS.

Enquanto a Prefeitura é detentora de uma área de 127,50 m² havida da porção maior de 1.756,17 m² sita no loteamento "Parque Bela Vis ta", o Sr. ABEL DOS SANTOS outorgará escritura de permuta de uma área de 109,97 m², sendo certo que fará a torna de cr\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatro centos e oitenta cruzeiros) aos cofres públicos, face à diferença constatada em criterioso laudo de avaliação.

A permuta é plenamente justificável em razão de o terreno com 109,97 m² encontrar - se dentro da linha planimétrica onde é prevista uma Avenida Secundária no P.D.D.I. e situa-se entre a Rua Maria Modenese Modena e a Avenida supra refe rida.

Assim, considerando a proximidade de situação de ambos os lotes, a permuta ora pro po sta não trará prejuízos à Municipalidade.

Por se tratar de assunto de inte resse público, aliado ao fato de trazer maior co mo di da de ao sistema viário do local, solicitamos



Prefeitura Municipal de Votorantim

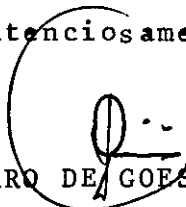
« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls. 2

seja a propositura analisada nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo renovamos à Vossa Exce^lência e ilustres Vereadores, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GÓES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD. Presidente da Câmara Municipal
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____/82

Dispõe sobre desafetação e per
muta de imóveis nas condições'
que menciona e dá outras provi
dências.

12

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de
uso comum, passando a integrar
os bens dominicais do Município, o imóvel abaixo
descrito, remanescente de área verde do loteamento de
nominado "Parque Bela Vista", havido pela inscrição
nº 54 de 12/05/58, do Cartório de Registro da Primei
ra Circunscrição Imobiliária de Sorocaba, a saber:
Terreno de formato triangular, tem como ponto de par
tida o marco de nº 01, situado no prolongamento do
lote 29 da quadra 30 do Parque Bela Vista e no ali
nhamento predial da Avenida Secundária do P.D.D.I. ;
segue em linha reta na extensão de 10,00 m.l. con
frontando com área remanescente desta Prefeitura, a
té encontrar o marco de nº 02; deflete à esquerda, se
gue em linha reta na extensão de 25,50 m.l. até en
contrar o marco de nº 03, confrontando com o lote 29
da quadra 30 do Parque Bela Vista; deflete à esquer
da , segue em linha reta na extensão de 19,40 m.l. ,
confrontando com a Avenida Secundária do P.D.D.I. a
té encontrar o marco de nº 01; ponto de partida, fe
chando o perímetro e perfazendo uma área total de
127,50 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de
Votorantim, autorizada a alie
nar por permuta, o imóvel descrito no artigo ante



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fy fls. 2

rior, com o imóvel em seguida caracterizado, pertencente ao Sr. ABEL DOS SANTOS, necessário à abertura da Avenida Secundária, prevista pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, declara do de utilidade pública através do Decreto nº 1427, de 25 de maio de 1982, a saber:

Terreno de formato irregular, tem como ponto de partida o marco de nº 01, situado na confluência da lateral esquerda do lote 29 da quadra 30 no alinhamento predial da Rua Maria Modeneze Mõdena; segue em curva na extensão de 11,50 m.l. até encontrar o marco de nº 02; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 24,72 m.l. confrontando em toda a extensão com a Avenida do P.D.D.I. até encontrar o marco de nº 03; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 14,60 m.l. até encontrar o marco 04; deflete à direita e segue em curva, na extensão de 14,70 m.l. confrontando em toda a extensão com o lote 29 da quadra 30, até encontrar o marco de nº 05; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 0,20 m.l. confrontando com o lote 30 da quadra 30 do Parque Bela Vista, até encontrar o marco de nº 01, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 109,97 metros quadrados.

Art. 3º - A presente permuta será efetuada mediante a torna de cr\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) a favor dos cofres públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Votorantim

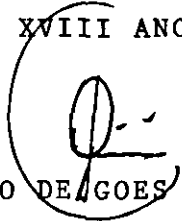
« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fls. 3

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
03 de setembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 10 de 9 de 1942

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 13 de 9 de 1942

Jose Joaze ebbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em _____

Procurador _____

Devolvido _____

Presidente *Joaze ebbad*

Comissão Finanças

Recebido em _____

Procurador _____

Devolvido _____

Presidente *Eugenio Chiquin*

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 12 / 10 / 1942

Jose Joaze ebbad
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, _____ de _____ de 19 _____

Jose Joaze ebbad
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PARA PERMUTA DE ÁREA

Conforme determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3249 de 02 de Junho de 1.982, reuniu-se nesta data a Comissão encarregada para a Avaliação dos imóveis no loteamento Parque Bela Vista.

Uma área de 127,50 mts.² pertencente a Prefeitura Municipal de Votorantim e outra área de 109,97 mts.² pertencente ao Senhor Abel dos Santos, conforme croqui anexo ao Processo nº 1297/82.

A avaliação será executada baseando-se na Planta de Valores Imobiliários, a qual determinou para estas áreas o valor de Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) por mts.² em dezembro de 1.979, reajustando-se pela ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) para Julho de 1.982.

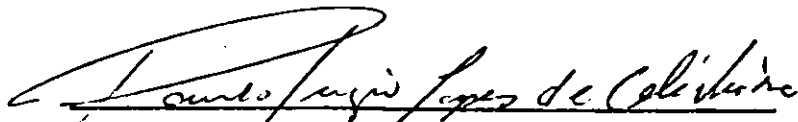
Portanto chegamos ao valor de Cr\$ 1.054,18 (Um mil e cinquenta cruzeiros e dezoito centavos) por mts.²

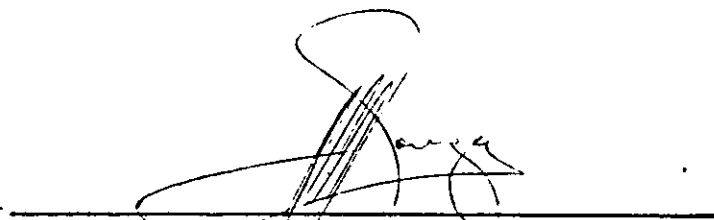
Concluimos então que a área pertencente a Prefeitura Municipal, vale Cr\$ 134.407,95 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos) e a área pertencente ao Senhor Abel dos Santos vale Cr\$ 115.928,17 (cento quinze mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e dezessete centavos).

Para que ocorra a permuta, o Senhor Abel dos Santos deverá pagar à Prefeitura Municipal de Votorantim, a importância de Cr\$ 18.479,78 (Dezoito mil

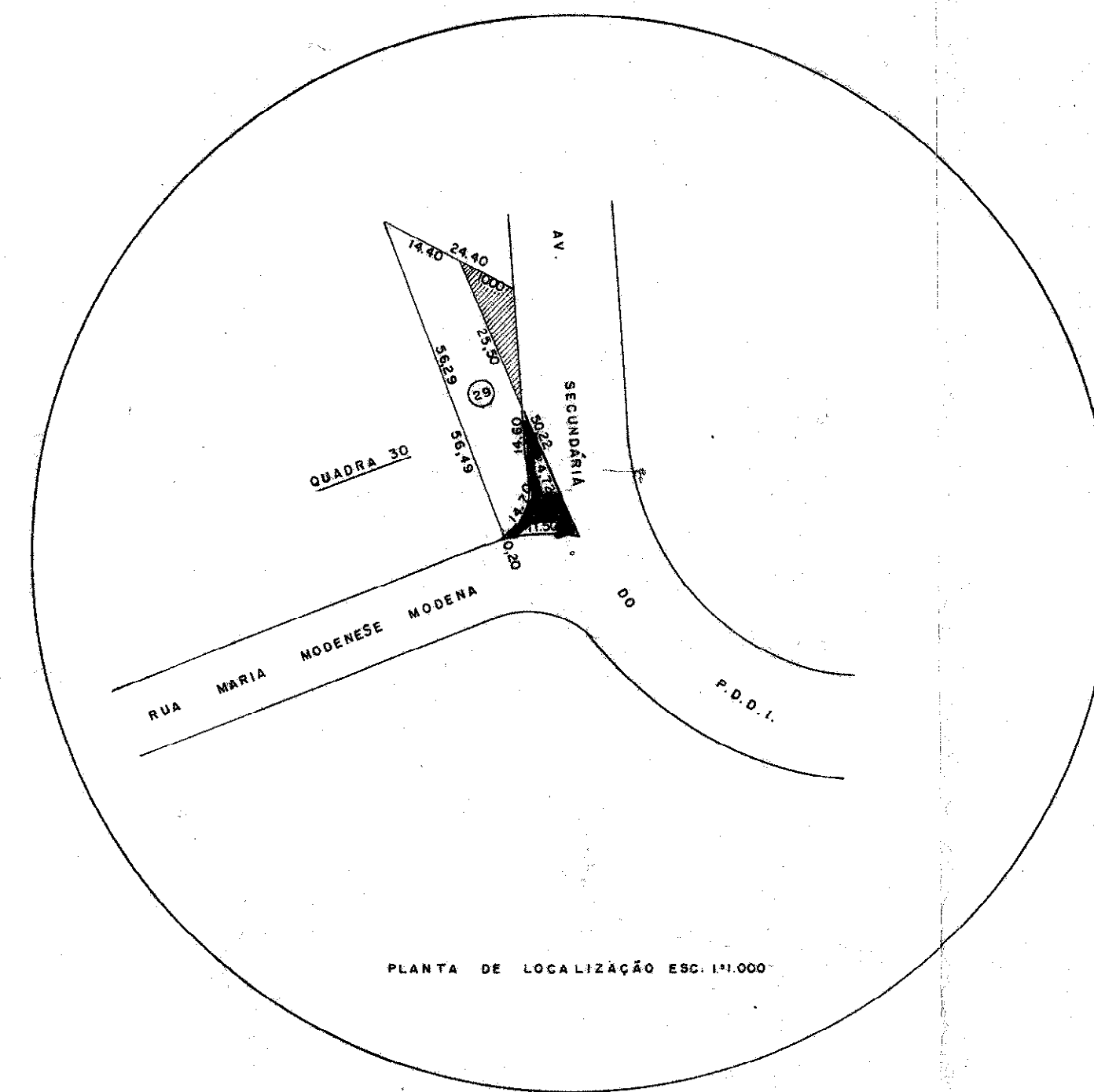
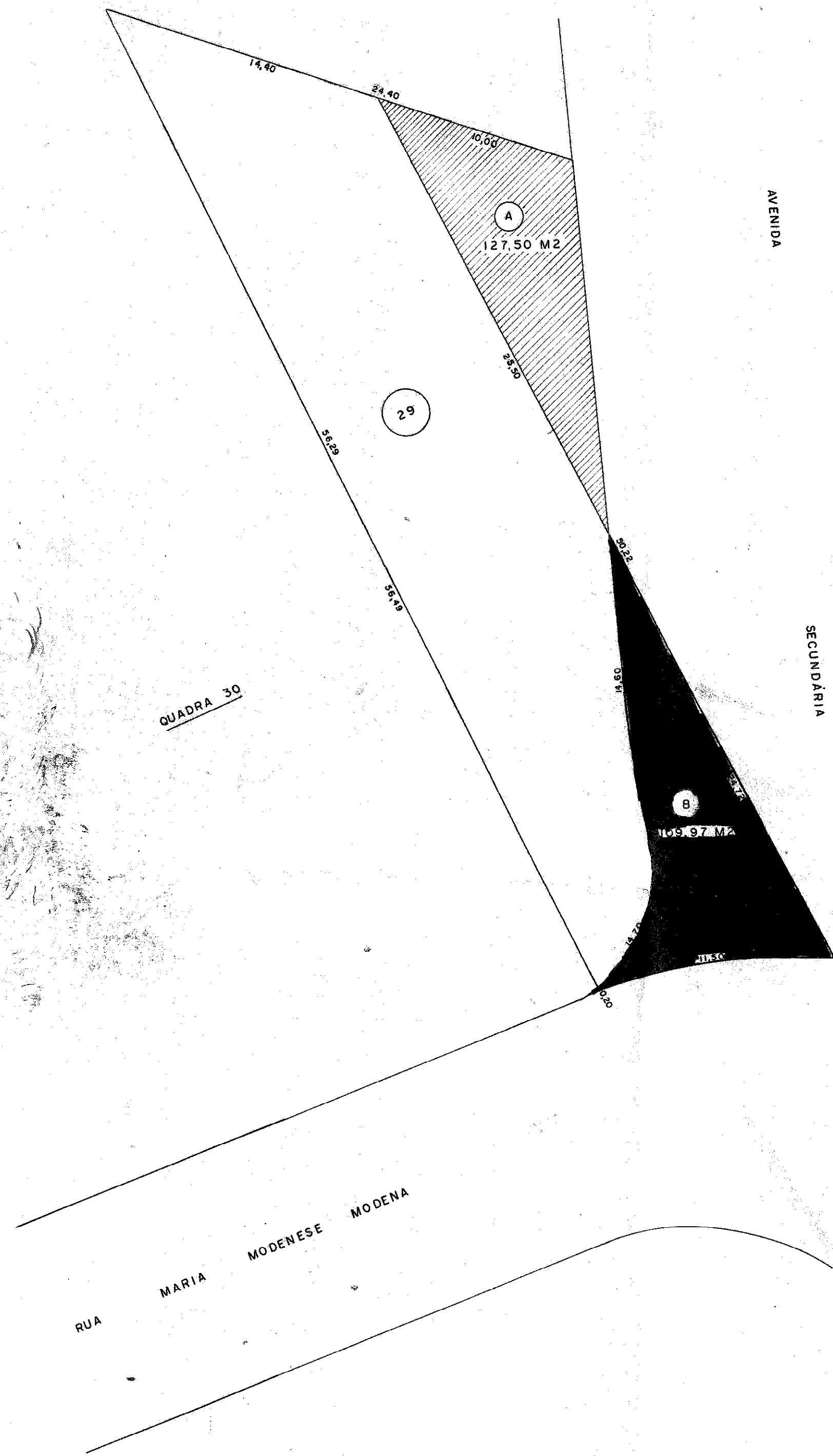
quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Votorantim, 19 de Julho de 1.932.


ENGE. PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA


ORLANDO MOREIRA DE SOUZA


CANDIDO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CROQUI PARA PERMUTA DE ÁREA

PROPRIETÁRIOS:

ÁREA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ÁREA B SR. ABEL DOS SANTOS

ÁREAS

A 127,50 M2

B 109,97 M2

DESENHO	SETOR DE TOPOGRAFIA	DATA	ESCALA
BONILHA		27 / 04 / 1.982	1: 1.000
	SUPERVISOR		DIRETOR